

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de novembro de 2006

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Business Objects do Brasil Ltda., objetivando a aquisição, suporte e manutenção de Licenças de uso de softwares Business Objects, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.077.252,87 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), bem como a contratação anual dos serviços de manutenção, que poderá ser prorrogada por até 48 meses, após o período de garantia, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL